



Município de Concórdia
Secretarias Municipais: Saúde / Educação / Assistência Social

PROCESSO SELETIVO

Edital 004/2024

Abre inscrições para o Processo Seletivo, o à contratação em caráter temporário no quadro de Servidores Públicos de Concórdia (SC).

O Senhor Rogério Luciano Pacheco, Prefeito do Município de Concórdia, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo, destinado à contratação em caráter temporário no quadro de servidores públicos do Município de Concórdia, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Município de Concórdia - Secretarias Municipais: Saúde / Educação / Assistência Social	
Site: https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br	Email: 2024psconcordiasaude@fepese.org.br
Período de inscrições: das 08 horas do dia 21 de novembro de 2024 às 16 horas do dia 2 de dezembro de 2024.	Prova Escrita (data provável) 15 de dezembro de 2024

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

✉ **atenção!** para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.8.

☎ (48) 3953 1000

- 1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.
- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.
- 1.4 Os candidatos contratados serão submetidos às normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se à contratação em caráter temporário no quadro de servidores do Município de Concórdia, de acordo com a tabela de cargos deste Edital.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Concórdia.
- 1.7 Devido à pandemia do COVID-19, a FEPESE e o Município de Concórdia reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações do Decreto Estadual 1.794, de 12 de março de 2022.
- 1.8 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo.
- 1.9 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 2 deste Edital.

- 1.10 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.13 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.14 A qualquer tempo a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - 2.1.1 **Para todos os cargos**
 1. **Prova escrita com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório (*pág. 11*);
 2. As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Concórdia (SC). Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Concórdia (SC), poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

📞 *WhatsApp:* (48) 99146-7114 📧 *E-mail:* 2024psconcordiasaude@fepese.org.br

☎️ *Telefones:* (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

✉️ *Correspondência postal:* usar o endereço listado no subitem 3.8.

🕒 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

* **no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento da FEPESE em Concórdia (SC)

Telecentro Municipal




Anexo ao Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini

Rua Doutor Maruri, 1474 CEP: 89700-156 – Centro – Concórdia (SC)

🕒 **Horário de atendimento:** dias úteis, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h*.

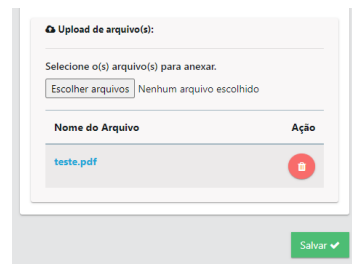
* **no último dia de inscrições:** 8 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

- 3.2 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus), nos termos do Decreto Estadual 1794/2022, recomenda-se:
1. A utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais e ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID nas últimas 48 horas, devendo essas pessoas manter isolamento ou quarentena conforme orientação do Serviço de Saúde.
 2. A utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19.
 3. Distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas.
- 3.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

	Pela internet (https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br) através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.
	Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), respeitados os horários de funcionamento.
	Via postal.

Envio pela Internet (Upload).

- 3.6 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
 2. Acessar o site (<https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br>) do Processo Seletivo;
 3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
 4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.



Entrega pessoal ou por Procurador.

- 3.7 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

Envio pelo correio.

- 3.8 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Concórdia (Edital 004/2024)

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

- 3.9 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 3.10 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.11 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

- 3.12 A FEPESE e o Município de Concórdia não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 4.1 Os cargos e os seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Cargos com exigência de curso de ensino superior

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	1 + CR	35 h/s	4.957,52
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	1 + CR	30 h/s	4.957,52

Tabela 4.2 Cargos com exigência de curso de ensino médio/técnico

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo.	1 + CR	40 h/s	2.824,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo.	CR	40 h/s	2.824,00
Agente de Apoio Educacional	Ensino Médio com Magistério e/ou Técnico de Enfermagem, e/ou graduação na área de educação e/ou saúde.	20 + CR	40 h/s	3.120,00,
Agente Social	Ensino Médio completo.	1 + CR	40 h/s	2.600,80
Auxiliar Educacional	Ensino Médio completo, com Magistério.	5 + CR	40 h/s	3.120,00
Técnico de Enfermagem SAMU	Nível técnico e específico, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN SC.	CR	40 h/s	2.842,27

Tabela 4.3 Cargos com exigência de curso de ensino fundamental

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Motorista Socorrista	Alfabetizado e com a habilitação prevista nos arts. 143, III, 145 e 145- A, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	CR	40 h/s	2.842,27

- 4.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo, estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.
- 4.3 Nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.
- 4.4 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá realizar o upload do comprovante de residência na área de inscrição, conforme modelo constante no Anexo 5 deste edital, a fim de comprovar sua residência na área da comunidade onde pretende atuar.
1. As localidades/ruas de cada microárea de atuação estão descritas no Anexo 4 deste Edital.

Tabela 4.4 Áreas de Atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Área	Vagas	Área	Vagas	Área	Vagas
ESF Cristal	CR	ESF Nações	CR	ESF Santo Antônio	CR
ESF Estados	CR	ESF Nazaré	CR	ESF São Cristóvão	CR
ESF Guilherme Reich	CR	ESF Novo Horizonte	CR	ESF Vila Jacob Biezus	CR
ESF Guilherme Reich II	CR	ESF Petrópolis	CR	ESF Vista Alegre	CR
ESF Industriários	CR	ESF Planalto	CR		
ESF Jardim Europa	1+CR	ESF Salete	CR		

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Concórdia:

1. A nacionalidade brasileira;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme Tabela 4.1, Tabela 4.2 e Tabela 4.3;
5. A idade mínima de 18 anos;
6. Aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o item 15.2 deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato.

5.1.2 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

1. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, conforme alínea I do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

5.1.3 Para o cargo de **Agente de apoio Educacional**:

1. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Apoio Educacional, antes de assumirem as suas responsabilidades deverão participar de curso de formação específico para atuar na função.
2. O curso deverá ser ofertado pelo Município, cujo conteúdo deverá atender as atribuições previstas na descrição do cargo.
3. A disponibilização deste profissional deve ser garantida, após a comprovação por laudo médico e/ou avaliação da equipe multidisciplinar do Município conforme a demanda de cada unidade de ensino e as necessidades dos estudantes público-alvo da educação inclusiva para a realização das atividades de alimentação, higienização, locomoção e a realização das atividades escolares orientadas pelo Professor

5.2 Apresentar cópia legível dos documentos de que trata o item 16.1, acompanhada de via original.

5.3 As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos exigidos em lei.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada **unicamente pela Internet**, no período compreendido entre as 08 horas do dia **21 de novembro de 2024** às 16 horas do dia **2 de dezembro de 2024**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.2 As opções por cargo/área de atuação/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

6.3 O valor da taxa de inscrição é de:

1. Para exigência de **Ensino Superior**:.....R\$ 100,00;
2. Para exigência de **Ensino Médio/Técnico**:..... R\$ 90,00;
3. Para exigência de **Ensino Fundamental e alfabetizado**:..... R\$ 80,00.

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.4 Para efetuar a inscrição:
1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br>);
 2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
 3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco Sicoob**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.5 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.6 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até às 23h59 min do último dia de inscrições.
- 6.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.10 Encerrado o período de inscrição, a inscrição realizada que tenha sido efetivamente paga ou isenta será automaticamente homologada e não poderá ser alterada em hipótese alguma.
- 6.11 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição. Exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
- 6.12 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.14 A FEPESE e o Município de Concórdia não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.12.
- 6.15 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da Nomeação e Posse. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):
1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
 2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
 3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
 4. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, documento comprovando residência na área da comunidade em que o candidato irá atuar, conforme itens 6.18 e 6.19.
- 6.16 Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão, além dos requisitos já estabelecidos no edital, anexar um documento em nome do candidato, no momento da inscrição, comprovando residência na área da comunidade em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, conforme estipulado no Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350.
- 6.17 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderão comprovar residência através dos seguintes documentos:
1. Fatura de água, ou energia elétrica, ou telefone residencial ou móvel, ou contrato de aluguel em seu nome com assinatura reconhecida; ou
 2. Declaração assinada pelo responsável da Unidade de Saúde da área de abrangência onde residem e desejam atuar, conforme Anexo 5.
- 6.18 No momento da inscrição, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde devem indicar a unidade de saúde para a qual desejam se inscrever, garantindo-lhes a possibilidade de escolha conforme a área de sua preferência.

- 6.19 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.
- 6.20 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), até às 16 horas do dia **2 de dezembro de 2024**, a seguinte documentação:
 - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.
- 6.21 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.22 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 08 horas de **21 de novembro de 2024**, às 17 horas do dia **21 de novembro de 2024**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:
1. **Lei Complementar Municipal nº 90**, de 27 de junho de 1994 e suas alterações – doadores de sangue e de medula óssea.
 2. **Lei Municipal nº 4.673**, de 26 de junho de 2014 – doadoras de leite humano.
- 7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), até às 17 horas do dia 21 de novembro de 2024, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

- 7.3 Lista de documentos exigida para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição relacionada por legislação:
- Lei Complementar Municipal nº 90/1994**
- 7.3.1 Candidatos doadores de sangue e de medula óssea.
1. Doadores de sangue: Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
 - Declaração de doador emitida de forma online, deverá apresentar o código de validação.
 2. Doadores de medula: Considera-se doador de medula aquele que possuir o cadastro no REDOME, independentemente de possuir doação, o cadastro deve ser atestado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
 - O fato de estar cadastrado como “Doador voluntário de medula óssea” o configura como doador.
- Lei Municipal nº 4.673/2014**
- 7.3.2 Candidatas doadoras de leite humano.
1. Deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Processo Seletivo.
- 7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, na data de **26 de novembro de 2024**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

- 7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo, será avaliada a última inscrição realizada.
- 7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 7.7.1 Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição para que sejam analisados.
- 7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 10% das vagas para cada cargo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4351/2001, desde que aprovadas no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital, conforme o quadro abaixo:

Tabela 8.1 Vagas Reservadas

Cargo	Total Vagas	Vagas Reservadas (PcD)	Vagas Ampla Concorrência
Agente de Apoio Educacional	20 + CR	2	18
Auxiliar Educacional	5+ CR	1	4

- 8.2 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgado do STJ a seguir mencionado, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:
- deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz (conforme Lei Federal nº 14.768/2023);
 - deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”
 - deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
 - 6. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
 - 7. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.
 - 8. **Fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)
 - 9. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 8.3 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 8.4 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Concórdia.
- 8.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 8.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência, declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
- 8.7 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:
1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (<https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br>), **até às 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.**
- 8.8 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:
1. não formalizar a autodeclaração;
 2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
- 8.9 A listagem de candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, na data de **6 de dezembro de 2024**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.10 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
1. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
 2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 8.11 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Concórdia.
- 8.12 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.13 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 8.14 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.



9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais, deverão ser entregues, **até às 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), ou por upload no site do Processo Seletivo, ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.5 a 3.10 do presente edital.

Condições Especiais

- 9.2 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até às 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:
 - **Laudos médicos** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.
- O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, pode selecionar o campo "Outra" e descrever essas condições especiais.*
- 9.3 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA) e aparelho notebook, acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.
- 9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:
1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 1. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 2. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 3. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.
 4. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
 5. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o limite de idade de 6 meses, a ser comprovado no dia da realização da prova, por meio da respectiva certidão de nascimento ou documento equivalente.



Portadores de Implantes Metálicos

- 9.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marca-passo e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 9.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e entregar (de acordo com as instruções do subitem 10.1), a seguinte documentação:
- **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **6 de dezembro de 2024**.

11 PROVA ESCRITA

- 11.1 A prova escrita, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.
- 11.2 A prova escrita será aplicada na data provável de **15 de dezembro de 2024**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **12 de dezembro de 2024**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova Escrita

- 11.3 A prova escrita para todos os cargos terá duração de 3 horas.

Tabela 11.1 Para todos os cargos

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	14h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	17h

Áreas de Conhecimento

- 11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Tabela 11.2 Para todos os cargos

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,60	6,00
TOTAIS	20	—	10,00

- 11.5 Para ser aprovado na prova escrita, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,00.

- 11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5, estarão eliminados do Processo Seletivo.

Normas Gerais para prestar a Prova Escrita

- 11.7 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 11.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 11.9 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.10 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.
- 11.11 O caderno de provas não será disponibilizado ao candidato e será descartado após o término do período recursal.
- 11.12 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
- 11.13 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 11.14 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
 6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 11.15 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 11.16 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 11.17 Os candidatos, para participar da Prova Escrita com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.
- 11.18 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.19 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 11.20 São considerados documentos de identidade:
1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 2. passaporte;
 3. certificado de reservista (com foto);
 4. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 5. carteira de trabalho; e
 6. carteira nacional de habilitação (com foto).
- 11.21 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

- 11.22 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 11.23 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.24 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.25 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.26 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.27 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 11.28 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 2. Documento de identificação;
 3. Comprovante do pagamento da inscrição;
 4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiquetas.
- 11.29 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.30 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.31 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.32 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.33 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.34 A FEPESE e o Município de Concórdia, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.35 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 11.36 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59min da data de realização da prova.

12 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 12.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\blacksquare \text{ Nota Final} = \text{Nota da Prova Escrita}$$

Classificação

- 12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.
- 12.3 A classificação será publicada em 2 relações:
1. Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 2. Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
- 12.4 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1. Possuir maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
 2. Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
 3. Possuir maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 4. Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
 5. A condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
 6. Maior idade completados até o último dia de inscrição.

Resultado Final

- 12.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens:
1. **Lista de Classificação Geral:** Inclui todos os candidatos aprovados, organizados por cargo, em ordem de classificação.
 2. **Lista de Pessoas com Deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo, em ordem de classificação.
 3. **Lista Geral por Cargo:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética. Para os candidatos aprovados, serão indicadas a ordem de classificação geral e/ou a ordem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 12.6 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:
1. O **resultado preliminar**, na data provável de 7 de janeiro de 2025.
 2. O **resultado final**, na data provável de 16 de janeiro de 2025.

13 RECURSOS

- 13.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 2. Não homologação da inscrição;
 3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas (candidatos com deficiência);
 4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
 5. Questões de prova escrita e gabarito provisório;
 6. Resultado da Prova Escrita;
 7. Resultado Preliminar.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até às 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
 2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
 3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
- 13.3 Não serão analisados os recursos:
1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. Entregues após os prazos neste Edital.
- 13.4 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

- 13.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 13.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 13.7 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 13.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 13.9 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.
- 13.10 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada a última impugnação recebida.
- 13.11 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.
- 13.12 A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 dia útil após a sua publicação, cuja decisão será publicada no site (<https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br>).

14 CONTRATAÇÃO

- 14.1 Concluído o Processo Seletivo e homologados os seus resultados, os candidatos aprovados terão direito subjetivo à contratação dentro do limite de vagas dos cargos, estabelecido em edital, obedecida a ordem de classificação.
- 14.2 A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Concórdia, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 14.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Concórdia e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
- 14.4 Ao ser contratado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.
- 14.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones para contato.
- 14.6 A convocação dos candidatos dos cargos de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente Social, Técnico em Enfermagem SAMU e Motorista Socorrista, será feita por publicação de Edital no Diário Oficial dos Municípios, comunicação por email ou WhatsApp com base nos dados informados no ato de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 14.7 A escolha de vagas para o cargo, de Auxiliar Educacional será realizada no dia 17 de janeiro de 2025, às 8h, na SEMED, localizada na Rua 29 de Julho, nº 1786, Bairro Itaíba, em Concórdia/SC. Para o cargo de Agente de Apoio Educacional, a escolha de vagas ocorrerá no mesmo dia, às 8h45, também na SEMED.
- 14.7.1 O número de vagas para os cargos de Agente de Apoio Educacional e Auxiliar Educacional, será publicado no dia 15 de janeiro de 2025.
- 14.8 Para a escolha das vagas remanescentes, dos cargos de Auxiliar Educacional e Agente de Apoio Educacional, que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, contato através do e-mail, telefone ou WhatsApp informados na inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a consulta diária e a atualização de seus dados junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 14.9 Havendo mudança de dados dos candidatos classificados após divulgação da homologação do processo seletivo, estes deverão formalizar atualização dos dados junto ao setor de Protocolo Geral do Município.
- 14.10 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos convocados, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para admissão no serviço público, bem como os demais necessários para admissão, conforme constante neste Edital.
- 14.11 No ato da contratação, o candidato assinará declaração de não acúmulo ou acúmulo legal de cargo público, na forma do disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal.

- 14.12 O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou não se manifestar através do e-mail para o aceite da vaga, no prazo de 5 dias úteis contados da convocação no Diário Oficial dos Municípios, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.
- 14.13 O não cumprimento dos requisitos necessários ou não apresentação da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos, impede a contratação do candidato.
- 14.14 O início do contrato deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.15 Para os cargos de Agente de Apoio Educacional e Auxiliar Educacional, o início do contrato será determinado pela Secretaria de Educação, conforme documento entregue no ato da escolha de vaga.
- 14.16 A vigência do contrato será de um ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 14.17 Para o cargo de Agente de Apoio Educacional, a data base para o término do contrato, restringe-se ao calendário do ano letivo.

15 DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 15.1 Divulgado o resultado do Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada de original:
1. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 2. Documento de identificação - Registro Geral (RG);
 3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo site:
 - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 4. Certidão relativa à quitação eleitoral e ao gozo dos Direitos Políticos, emitida pelo site:
 - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 5. Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
 6. Certidão de Nascimento com CPF, ou RG com CPF dos filhos menores, quando couber;
 7. Impressão da Carteira de Trabalho Digital (Outros vínculos de trabalho>>clica em "PDF">>Salvar ou Enviar);
 8. Efetivar qualificação cadastral pelo link:
 - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 1. Digitar os dados e consultar, imprimir a página que diz: "Os dados estão corretos.";
 2. Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção;
 9. Tipagem sanguínea;
 10. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 11. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
 12. Declaração de bens;
 13. Comprovante de abertura de conta bancária no Banco Sicredi;
 14. Comprovante de endereço dos últimos 60 dias (ou declaração do proprietário);
 15. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
 16. Certidão Criminal (entrar com CPF e Login da conta .gov - OBS: o nível da conta deve ser no mínimo PRATA) - emitida pelo site:
 - <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
 17. Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar;
 18. Cópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
 19. Cópia e original da Carteira com registro no órgão fiscalizador da categoria de Santa Catarina;
 20. Certidão Negativa de Débitos do órgão fiscalizador de Santa Catarina, quando couber;
 21. Certidão Negativa Ética e/ou Disciplinar do órgão fiscalizador de Santa Catarina, quando couber;
 22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pela Medicina do Trabalho da Municipalidade;
 23. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (LGPD).
 24. Declaração Negativa do INSS de que não recebe benefício cuja acumulação é proibida por lei, expedida no máximo há 30 dias. Emitir no site ou aplicativo do Meu INSS, "Declaração de Beneficiário INSS".

15.2 Além dos documentos mencionados acima, o candidato deverá apresentar os exames a seguir relacionados, realizados à custa do mesmo, no dia determinado para o exame admissional, este efetuado pelo Médico do Trabalho da Municipalidade:

1. Para todos os cargos:

1. Cópia da tipagem sanguínea;
2. Cópia da carteira de vacinação, atualizada;
3. Cópia da Carteira de Identidade.

2. Assistente Social:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com Plaquetas;
3. Glicemia de Jejum;
4. Avaliação Psiquiátrica;
5. Avaliação Oftalmológica.

3. Terapeuta Ocupacional:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com Plaquetas;
3. Glicemia de Jejum;
4. Avaliação Psiquiátrica;
5. Avaliação Oftalmológica.

4. Agente Comunitário de Saúde:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com Plaquetas;
3. Glicemia de Jejum;
4. Avaliação Psiquiátrica;
5. Raio X de Colunas (lombar, dorsal, cervical);
6. Raio X Bacia AP+P;
7. Raio X Joelhos AP+P;
8. Raio X de Tornozelos;
9. Ultrassonografia de Ombros.
10. Avaliação Oftalmológica.

5. Agente de Combate a Endemias:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com Plaquetas;
3. Glicemia de Jejum;
4. Avaliação Psiquiátrica;
5. Raio X de Colunas (lombar, dorsal, cervical);
6. Raio X Bacia AP+P;
7. Raio X Joelhos AP+P;
8. Raio X de Tornozelos;
9. Ultrassonografia de Ombros;
10. Avaliação oftalmológica.

6. Agente social:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com Plaquetas;
3. Glicemia de Jejum;
4. Avaliação Psiquiátrica;
5. Avaliação oftalmológica.

7. Técnico em Enfermagem do SAMU:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com plaquetas;
3. Glicemia de jejum;
4. VDRL;
5. Anti HBS;
6. Anti HCV;
7. Avaliação Psiquiátrica;
8. Raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical);
9. Raio X Bacia AP+P;
10. Raio X Joelhos AP+P;
11. Raio X Tornozelos;
12. Ultrassonografia de Ombros;
13. Avaliação Oftalmológica.

8. Motorista Socorrista:

1. Exame Clínico;
2. Hemograma com plaquetas;
3. Glicemia de jejum;
4. Anti HBS;
5. Anti HCV;
6. Avaliação Psiquiátrica;
7. Raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical);
8. Raio X Bacia AP+P;
9. Raio X Joelhos AP+P;
10. Raio X Tornozelos;
11. Ultrassonografia de Ombros;
12. Eletrocardiograma;
13. Avaliação Oftalmológica.

9. Agente de Apoio Educacional:

1. Hemograma com plaquetas;
2. Glicemia de jejum;
3. RX de colunas (lombar, dorsal e cervical);
4. Ultrassonografia de ombros;
5. Avaliação psiquiátrica;
6. Avaliação oftalmológica.

10. Auxiliar Educacional:

1. Hemograma com plaquetas;
2. Glicemia de jejum;
3. EPF;
4. Coprocultura;
5. Raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical);
6. Raio X Bacia AP+P;
7. Raio X Joelhos AP+P;
8. Raio X Tornozelos;
9. Avaliação Psiquiátrica;
10. Ultrassonografia de Ombros;
11. Avaliação Oftalmológica.

15.3 Poderá ser solicitado pelo Médico do Município, exames adicionais, na realização da consulta admissional.

- 15.4 Os exames laboratoriais deverão ser originais e realizados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do exame admissional.
- 15.5 A avaliação psiquiátrica ou psicológica e o raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical) deverão ser originais e realizados, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da consulta admissional.
- 15.6 O candidato classificado declarará que não foi considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, observados os prazos previstos nos Artigos 171 e 176, ambos da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações se punido no Município, ou pelo prazo descrito na punição estadual ou federal, e art. 5º, XLVII, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 16.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
 2. Receber as inscrições;
 3. Homologar as inscrições;
 4. Analisar os pedidos de isenção;
 5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
 6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
 8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.

17 FORO JUDICIAL

- 17.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Concórdia (SC).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 18.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 18.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até às 23h59min da data provável da atividade.
- 18.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 18.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 18.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
1. Não guardar no local indicado pelos fiscais os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
 2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;
 4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE;
 6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.
- 18.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail 2024psconcordiasaude@fepese.org.br até a data de publicação do resultado final.

- 18.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados junto ao Município de Concórdia, por meio do e-mail corporativo recursoshumanos@concordia.sc.gov.br e pelo telefone (49) 3441-2147, sob pena de perda da classificação.
- 18.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 18.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 18.12 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Concórdia, para abertura de processo administrativo.
- 18.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Concórdia e de funcionários da FEPESE.
- 18.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Concórdia.

■ Município de Concórdia, 18 de novembro de 2024.



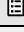
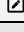
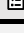

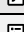

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (<https://2024psconcordiasaude.fepese.org.br>).





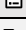

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		18/11/24
 Prazo para impugnação ao Edital		19/11/24
 Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital		21/11/24
 Período de inscrições	21/11/24	02/12/24
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição		21/11/24
 Pedidos de condições especiais para prestação de prova	21/11/24	02/12/24
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	21/11/24	02/12/24
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		26/11/24
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	27/11/24	28/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		29/12/24
 Convocação dos candidatos inscritos para as Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência) para avaliação por equipe multidisciplinar		03/12/24
 Avaliação dos candidatos Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência) por equipe multidisciplinar		04/12/24
 Resultado Avaliação dos candidatos Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência) por equipe multidisciplinar		05/12/24
 Homologação das inscrições		06/12/24
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	09/12/24	10/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		12/12/24
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		06/12/24
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	09/12/24	10/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		12/12/24
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		06/12/24
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	09/12/24	10/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		12/12/24

Cronograma Prova Escrita


Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova		12/12/24
 Prova escrita		15/12/24
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		15/12/24
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	16/12/24	17/12/24
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		06/01/25
 Publicação do resultado da Prova Escrita		07/01/25
 Prazo Recursal: resultado da Prova Escrita	08/01/25	09/01/25
 Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Escrita		15/01/25

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		07/01/25
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	08/01/25	09/01/25
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		15/01/25
 Publicação do número de vagas para os cargos de Agente de Apoio Educacional e Auxiliar Educacional		15/01/25
 Publicação do resultado do Processo Seletivo		16/01/25
 Homologação do Processo Seletivo		ASD

ASD = A ser definido

Cronograma Escolha de Vagas

Evento / Datas Prováveis	Data	Horário
 Escolha de vagas para o cargo de Auxiliar Educacional	17/01/25	8h
 Escolha de vagas para o cargo de Agente de Apoio Educacional	17/01/25	8h45

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Níveis de linguagem e variação linguística. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Formação de palavras (derivação e composição). Vocábulo simples e compostos. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples e períodos compostos. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Classificação de orações e reestruturação de frases. Pontuação. Correspondência e redação técnica (carta, e-mail, ata, declaração, contrato, parecer, procuração, requerimento, memorando, ofício, edital etc.).

Conhecimentos Gerais

Continentes, países, oceanos e população. Organizações internacionais (ONU, BRICS, CEE, OCDE, MERCOSUL, OMC, OMS, OTAN, FMI e UNASUL): importância, áreas de atuação, membros e localização. Problemas do mundo contemporâneo: ecologia, distribuição de alimentos, água potável, conflitos e refugiados.

Extensão territorial, estados, divisão regional, relevo, clima, recursos naturais, hidrografia, população e economia do Brasil e Santa Catarina. Políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa e ambiental. Tópicos relevantes e contemporâneos de áreas, tais como ecologia, distribuição de renda, tecnologia, dados estatísticos, violência, relações de gênero e étnico-raciais.

Atualidades: Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Fatos históricos e culturais, relevo, clima, recursos naturais, hidrografia, população e economia do município de Concórdia.

Questões de Conhecimentos Específicos

Assistente Social

Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Programa Saúde da Família (PSF). Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Urgência e emergência. Ciclo de vida.

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Conselhos e Conferências Redes de atendimento. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

Terapeuta Ocupacional

Organização dos serviços de saúde no Brasil: SUS - princípios e diretrizes, e controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Programa Saúde da Família (PSF). Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Urgência e emergência. Ciclo de vida.

Terapia Ocupacional: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde. Bases anatômicas, fisiológicas e cinesiológicas aplicadas a Terapia Ocupacional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional e socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais e globalizantes (Gerda Alexander Noshe Faldenkrais, Pheto Sandor). O papel das unidades extra-hospitalares (UBS), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa com deficiência física, sensorial e/ou mental. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumato-ortopedia, reumatologia, geriatria, gerontologia, saúde mental, materno-infantil. Terapia Ocupacional na Atenção Básica. Fundamentos de psicopatologia e psicofarmacologia. Avaliação em Terapia Ocupacional nas diversas áreas de intervenção. Análise de atividades: indicações e aplicação no tratamento ocupacional. Órteses e adaptações: prescrição e aplicação. Reabilitação psicossocial. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento ao bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor.

■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Reestruturação de frases. Pontuação.

Conhecimentos Gerais

Continents, países, oceanos e população. Extensão territorial, estados, divisão regional, relevo, clima, recursos naturais, hidrografia, população e economia do Brasil e Santa Catarina. Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais nacionais e internacionais ocorridos nos últimos 12 meses, divulgados na mídia local e/ou nacional. Fatos históricos e culturais, relevo, clima, recursos naturais, hidrografia, população e economia de Concórdia.

Questões de Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Controle de doenças crônicas não transmissíveis, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Trabalho em equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização.

Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas.

Agente de Combate a Endemias

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Controle de doenças crônicas não transmissíveis, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Trabalho em equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização.

Noções básicas de prevenção, sintomas, classificação dos agentes causadores de endemias. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Chikungunya, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

Agente de Apoio Educacional

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações. Educação inclusiva e sua legislação. Educação Étnico-racial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Base Curricular Municipal de Concórdia. Conceitos, legislação e histórico da Educação Inclusiva. Metodologia científica. Bases genéticas das deficiências. Desenvolvimento neuropsicomotor. Deficiência intelectual. Deficiência auditiva. Deficiência visual. Deficiência múltipla. Deficiência física. Transtorno do espectro autista e altas habilidades. Orientação e mobilidade; Atribuições do Agente de Apoio Educacional; Psicomotricidade.

Agente Social

Noções sobre direitos humanos e sociais. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93). PNAS (Política Nacional de Assistência Social - PNAS). NOB-SUAS (Políticas de Saúde e Sistema Único de Saúde - SUS). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais. PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Cadastro Único. Constituição Federal: - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos.

Auxiliar Educacional

A legislação brasileira atual para a educação infantil. O papel das brincadeiras e do jogo na aprendizagem e desenvolvimento infantil. Arte, imaginação e criatividade na infância: as linguagens infantis. A relação entre a família e a instituição de educação infantil. O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Noções sobre educação infantil, jogos e atividades lúdicas para crianças. Conhecimentos sobre: o Estatuto da Criança e do Adolescente. Conceitos, conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados a Educação Infantil. Teorias de aprendizagem e de desenvolvimento humano. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações. Educação inclusiva e sua legislação. Educação Étnico-racial. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Base Curricular Municipal de Concórdia.

Higienização pessoal, de utensílios e equipamentos e de área física. Conhecimento técnico sobre higienização e cuidados com alimentos. Noções básicas sobre armazenamento de alimentos e preparo e distribuição das refeições. Noções básicas sobre cuidado infantil (importância do aleitamento materno, importância do crescimento infantil e imunização, cuidados na diarreia, na tosse e no resfriado). Noções básicas sobre a introdução de alimentos a partir dos 6 meses de idade.

Técnico de Enfermagem SAMU

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Controle de doenças crônicas não transmissíveis, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Trabalho em equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização.

Ética e Bioética em Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem (higiene e conforto, aferição de sinais vitais, balanço hídrico, transporte de pacientes, cuidados com materiais e equipamentos hospitalares). Segurança do Paciente e qualidade em Serviços de Saúde. Relatórios e anotações de enfermagem. Noções de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Noções de Precauções e Isolamento de Contato, Gotículas e Aerossóis. Biossegurança, gerenciamento de resíduo. Noções de higiene, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais. Assistência de Enfermagem nos Períodos pré, trans e pós-operatório em adultos e crianças. Assistência de Enfermagem a Adultos

com Patologias Clínicas e Cirúrgicas: Acidente Vascular Cerebral, Trauma Raquimedular, Traumatismo Cranioencefálico. Insuficiência Cardíaca, Infarto do Miocárdio. Insuficiência Arterial Periférica, Trombose Venosa Profunda, Diabetes Mellitus, Insuficiência Renal, Hipertensão Arterial, Suporte Nutricional, Ostomias, Fraturas, Derrame Pleural. Assistência de Enfermagem ao grande queimado. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências em Adultos, pediátrico e neonato. Parada Cardiorrespiratória, Choque, Queimaduras, Politraumatismo, Intoxicações. ABCDE do trauma. Assistência de Enfermagem a Paciente Portador de Doenças Transmissíveis. Assistência de Enfermagem em obstetrícia fisiológica (gestação, trabalho de parto, parto e puerpério); urgências e emergências obstétricas (na gestação, parto e puerpério); ao recém-nascido; e aleitamento materno. Assistência de Enfermagem a Crianças portadoras de Afecções Pulmonares, Gastrointestinais, Cardíacas, Urológicas, Neurológicas e Hematológicas. Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido Prematuro e de Risco, administração de medicamentos em neonatologia, cuidados de enfermagem em recém-nascidos cirúrgicos, icterícia neonatal, transporte neonatal, termorregulação neonatal. Assistência de Enfermagem na Prevenção e Tratamento de Feridas. Assistência de Enfermagem no Manuseio de Dispositivos Venosos, Cateter Venoso Periférico, Cateter Central de Inserção Periférica – PICC, Cateter Venoso Central, Cateter de Shiller. Assistência de Enfermagem em Exames Laboratoriais e Diagnósticos. Assistência de Enfermagem na Administração de Medicamentos e Hemocomponentes. Administração e Cálculo de Drogas e Soluções. Verificação de sinais vitais em terapia intensiva, assistência de enfermagem ao paciente crítico em terapia intensiva. Cuidados de enfermagem nos pacientes em terapia dialítica, cuidados e manuseio dos equipamentos em UTI.

■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos informativos. Sílabas e tonicidade. Separação silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Homônimos e parônimos. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes pessoais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Reestruturação de frases. Pontuação.

Conhecimentos Gerais

Fatos históricos e culturais, relevo, clima, recursos naturais, hidrografia, população e economia do município de Concórdia.

Questões de Conhecimentos Específicos

Motorista Socorrista

Primeiros Socorros: Como socorrer; Avaliação Primária da vítima – Suporte Básico da Vida. RCP em adulto, criança e bebê, asfixia; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados.

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Art. 145. Resolução 168/2004 e 789/2020.

Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações.

Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação.

Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes.

Conhecimentos Gerais do Veículo: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

Assistente Social

Missão do Cargo:

- Viabilizar direitos e democratizar informações sobre situações sociais de usuários e outros assuntos de interesse, prestando atendimento humanizado, tendo como pressupostos os princípios da integralidade, da equidade e da universalidade, por meio da prestação de serviços sociais, dispondo de recursos técnicos, que possibilitam a elaboração, coordenação, monitoramento, execução e avaliação de políticas sociais.

Responsabilidades:

- Elaborar, executar e coordenar projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com a legislação e políticas sociais públicas, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população: participando de reuniões, palestras e pesquisas; elaborando pesquisas, protocolos e relatórios; realizando visitas domiciliares quando necessário; utilizando instrumentos técnicos operativos.
- Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, traçar planos de intervenção, a fim de contribuir com a qualidade de vida, reinserção social e acesso a direitos dos indivíduos do Município: realizando visitas domiciliares; prestando atendimento ao público usuário das políticas sociais públicas; encaminhando os indivíduos atendidos conforme a necessidade identificada; solicitando vagas junto aos centros terapêuticos quando necessário; acompanhando tratamentos; desenvolvendo ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, educação e assistência social; elaborando pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas; utilizando instrumentos técnicos operativos.
- Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios, bem como de rede prestadora de serviços, inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais, analisando o perfil da população e a disponibilidade dos mesmos, visando oportunizar à população com o perfil de vulnerabilidade ou risco social, o acesso aos benefícios e serviços.
- Contribuir com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social nas entidades da comunidade e Conselhos Municipais, em reuniões ordinárias e extraordinárias, comissões, conselhos, orientações, campanhas, palestras, levantamento sociofamiliar, visitas domiciliares e outros meios.
- Contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município: participando de grupos de trabalho e reuniões com outras entidades públicas e privadas; articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas; realizando estudos, exposições sobre situações e demandas sociais identificadas; fornecendo opiniões e sugestões com embasamento técnico; revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos.
- Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.
- Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo na comunidade, capacitando pela informação e formação, estimulando a população por meio de atividades socioeducativas, alcançando os objetivos institucionais no que diz respeito à prevenção e informação.
- Atuar na aplicação de terapias complementares (PICs), quando legalmente habilitados.
- Participar dos processos de compras de materiais de consumo, equipamentos, materiais didáticos e outros, identificando necessidades e informando, de acordo com o seu conhecimento técnico, as melhores alternativas de aquisição, bem como avaliando amostras.
- Ministrando treinamento, palestra ou capacitações de aperfeiçoamento de servidores para apoio técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres e fazendo exposições sobre situações e demandas sociais identificadas, oferecendo sugestões e opiniões com embasamento técnico, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência à defesa civil.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Atentar-se para as especificidades de atuação em cada espaço sócio-ocupacional e em cada política pública.

- Executar suas atividades de acordo com as responsabilidades comuns de todos os cargos do Município de Concórdia, SC.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

Quando atuando na rede pública de educação básica municipal

- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas públicas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos humanos, civis, políticos e sociais da coletividade.
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação.
- Orientar na perspectiva dos condicionantes sociais nas situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado.
- Auxiliar na elaboração de estratégias de aprimoramento das relações sociais entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito.
- Propor e articular estratégias de prevenção junto com a comunidade escolar e as demais políticas públicas sociais, em questões relacionadas a situações de ameaça ou violações de direitos humanos e sociais.
- Auxiliar no mapeamento da rede de proteção social e propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da rede de proteção social.
- Articular junto à rede de proteção social, estratégias de orientação sobre o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias com vistas ao fortalecimento dos vínculos e a permanência escolar, contribuindo assim no processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar, em conjunto com a escola, a necessidade de encaminhamento à rede de proteção social dos casos que apresentam demandas que necessitem de intervenção ou avaliação específica de outras políticas públicas sociais.
- Realizar assessoria e consultoria técnica em matéria de serviço social junto aos profissionais da educação e à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões.
- Conhecer, analisar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e da frequência escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda na perspectiva da garantia de direitos.
- Planejar, auxiliar na execução e avaliar pesquisas inerentes ao universo escolar que contribuam para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais na política educacional.
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica na perspectiva dos direitos humanos, sociais e de cidadania.
- Contribuir em programas e projetos para as escolas e para a área da educação, considerando as potencialidades dos trabalhos em articulação com as políticas públicas sociais.
- Participar nos espaços democráticos de controle social e na construção de estratégias de fomento à participação da comunidade escolar nas conferências e conselhos de Educação e de outras políticas.

Terapeuta Ocupacional

Missão do Cargo:

- Elevar o perfil das funções motoras e mentais para recuperar o homem em sua totalidade, bem como ampliar o seu desempenho e participação social, realizando procedimentos que envolvam a atividade humana, dedicando-se ao resgate da autoestima, da realização, do autocuidado, da inclusão no mercado de trabalho e da participação na comunidade.

Responsabilidades:

- Acolher usuários, prestando atendimento e proporcionando um espaço com vínculo ao serviço para a ressocialização, a fim de elevar o perfil das funções motoras e mentais, para recuperar o homem em sua totalidade, bem como ampliar seu desempenho e participação social, realizando procedimentos que envolvam a atividade humana: atendendo o usuário; analisando aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; traçando planos terapêuticos; preparando o ambiente e material terapêutico; indicando a conduta terapêutica; prescrevendo e adaptando as atividades; estimulando cognição, desenvolvimento neuropsicomotor normal, percepção tátil-cinestésica, percepção auditiva, percepção visual e percepção olfativa; acompanhando a evolução terapêutica.
- Realizar programas de ressocialização dos usuários, avaliação e tratamento neuropsicomotor, atendimentos a grupos, oficinas de geração de renda e outras demandas específicas da fase de desenvolvimento, por meio de trabalhos em grupos e atividades terapêuticas e culturais, para melhoria da qualidade de vida da população atendida.
- Prestar suporte e orientação aos usuários, familiares e cuidadores, a fim de reabilitar os envolvidos com as debilidades em sua totalidade: realizando grupos terapêuticos; explicando procedimentos e rotinas;

demonstrando procedimentos e técnicas; verificando a compreensão da orientação; esclarecendo dúvidas; visitando domicílios, escolas e postos de trabalho; orientando técnicas ergonômicas; orientando e acompanhando a família na execução de terapias domiciliares.

- Orientar e dar suporte quanto a medicação e demais encaminhamentos necessários em consultas psiquiátricas: marcando e remarcando consultas; orientando a respeito de medicações e encaminhamentos médico-psiquiátricos.
- Zelar pela saúde e segurança de pacientes e população, resgatando pacientes quando estes apresentarem risco à população ou a si próprio.
- Desenvolver programas de prevenção e de promoção de saúde, visando melhorar a qualidade de vida do paciente: identificando a população alvo; analisando a viabilidade dos procedimentos junto à população alvo; planejando campanhas de prevenção e promoção de saúde; compondo planos de trabalho; elaborando protocolos; identificando procedimentos alternativos; desenvolvendo atividades lúdicas e pedagógicas; atuando nos diversos programas de saúde pública, como em grupos de hipertensos, diabéticos, DST/HIV/AIDS, SISVAN, idosos, gestantes, entre outros.
- Acompanhar in loco e/ou realizar, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde.
- Participar de grupos de trabalho e reuniões com outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Alimentar todos os sistemas informatizados necessários para o andamento dos serviços.
- Fazer uso de EPI, bem como zelar pelo bom uso destes.
- Atuar na aplicação de terapias complementares (PICs), quando legalmente habilitados.
- Participar dos processos de compras de materiais de consumo, equipamentos, materiais didáticos e outros, identificando necessidades e informando, de acordo com o seu conhecimento técnico, as melhores alternativas de aquisição, bem como avaliando amostras.
- Executar suas atividades de acordo com as responsabilidades comuns de todos os cargos do município de Concórdia/SC.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Agente Comunitário de Saúde

- Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com vistas à superação dos problemas identificados.

Agente de Combate a Endemias

- Executar todas as atividades em campo de vigilância e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, independentemente da situação do Município: detectar focos precocemente; eliminar potenciais criadouros e orientar a comunidade por meio de ações educativas; inspecionar Armadilhas (ARM) e Pontos Estratégicos (PE) nos municípios, com pesquisa larvária para identificação de focos; realizar pesquisa larvária em imóveis nas atividades de Delimitação de Foco (DF), Levantamento de Índice e Tratamento (LI+T) e Levantamento Rápido de Índice (LIRAA) ou Levantamento de Índice Amostral (LIA); eliminar criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); realizar tratamento e eliminação de depósitos nos imóveis em áreas de foco ou infestadas; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; direcionar a população sobre as formas de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área dos problemas de maior grau de complexidade e

daqueles não solucionados; realizar atualização do cadastro de imóveis, das armadilhas e dos pontos estratégicos de sua área de trabalho, além do Reconhecimento Geográfico (RG); registrar corretamente as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; atualizar o seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa; executar outras tarefas previstas na Lei nº 11.350/2006 e as correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

Agente de Apoio Educacional

Missão do Cargo:

- Auxiliar o professor regente em turmas onde solicitado pela equipe técnica da SEMED, seja por laudos ou por outras necessidades levantadas, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos sob orientação do professor regente/ou da área, bem como cooperar com o corpo docente, técnico e administrativo em todas as atividades da Instituição.

Responsabilidades:

- Auxiliar os alunos na realização das atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos educandos (locomoção, higiene, alimentação, troca de fraldas e roupas), contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência.
- Participar de todos os eventos da Instituição: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, assembleias de pais ou responsáveis e participar das formações ofertadas pela Unidade e SEMED.
- Organizar os materiais necessários ao atendimento dos educandos nas atividades de rotina.
- Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, colaborando na execução das atividades inerentes ao planejamento.
- Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica.
- Manter um bom relacionamento com pais e educandos, visando integrar a família com a Instituição na qual está atuando.
- Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como, criar situações que elevem sua autoestima, tratando-o com afetividade, fortalecendo o vínculo com o mesmo.
- Contribuir com o bem-estar do educando, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como, adequando e organizando o espaço para o período de descanso do educando (quando for o caso), observando-o durante este período.
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com os princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município.
- Utilizar EPIs para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física.
- Cumprir a carga horária de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

Agente Social

Missão do Cargo:

- Propiciar segurança e bem-estar às crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social, zelando pela integridade física e moral dos mesmos, tomando ações para a diminuição de seu sofrimento psíquico e para a facilitação de sua integração ou reintegração à família/sociedade.

Responsabilidades:

- Propiciar segurança e bem-estar às crianças, adolescentes e famílias em situação de risco/vulnerabilidade social: tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico; auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos às suas famílias; intensificando o convívio social, por atividades sociais, dinâmicas, brincadeiras e outros; acompanhando e proporcionando atividades ligadas à cultura e lazer, de acordo com a faixa etária dos atendidos; acompanhando e proporcionando atividades de caráter profissional e educativo, de acordo com faixa etária, visando facilitar sua reintegração na sociedade; acompanhando e monitorando os horários, bem como a programação exibida em televisão, rádio, DVD, entre outros meios de comunicação.

- Prestar atendimento, acompanhamento e oferta de informações às famílias usuárias dos Programas de Assistência Social.
- Mediar processos grupais, próprios dos serviços de convivências e fortalecimento dos vínculos ofertados, nas Unidades de Atendimento do Município.
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliações do processo de trabalho com a equipe de referência.
- Participar das atividades de capacitação da equipe de referência.
- Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos.
- Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos atendidos e suas famílias.
- Manter o registro informatizado dos atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos, o entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Executar suas atividades de acordo com as responsabilidades comuns de todos os cargos do Município de Concórdia, SC.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

Auxiliar Educacional

Missão do Cargo:

- Desenvolver atividades pedagógicas com as crianças e prestar cuidados às mesmas, visando contribuir com o processo de ensino aprendizagem e atender às suas necessidades básicas de saúde e alimentação.

Responsabilidades:

- Atender as crianças usuárias dos serviços dos CMEIs, contribuindo com o processo de ensino-aprendizagem das mesmas, visando o seu desenvolvimento integral: auxiliando o professor na realização das atividades com as crianças em suas especificidades (higiene, alimentação, recreativas e sono); responsabilizando-se pela turma de crianças na ausência do professor, executando as tarefas próprias do cargo de auxiliar; providenciando os materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina; prestando os cuidados básicos às crianças, tais como alimentação, higienização e troca de fraldas.
- Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, elaborando e executando o planejamento e material didático, e na avaliação das crianças sempre que solicitado.
- Cooperar com o professor na organização, higiene e conservação dos brinquedos e materiais didáticos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho.
- Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica.
- Participar dos momentos de estudos, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
- Manter um relacionamento com pais de alunos, visando integrar a família com o CMEI no qual está atuando.
- Manter bom relacionamento e diálogo entre a equipe, visando a coletividade e o bom andamento dos trabalhos.
- Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma.
- Contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período.
- Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria Municipal de Educação e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente.
- Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, observando-a no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, considerando os procedimentos dispostos no Regimento Interno dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, bem como avisar a direção e responsáveis acerca destes casos.
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e unidades de ensino.
- Acompanhar com os professores e demais servidores, as crianças em sala de aula, passeios e outros eventos programados pelo CMEI.

- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Executar suas atividades de acordo com as responsabilidades comuns de todos os cargos do Município de Concórdia, SC.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
- Conduzir veículos do Município, quando necessário.

Técnico de Enfermagem SAMU

- Desempenho das atribuições inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

■ CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Motorista Socorrista

- Desempenho das atribuições inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

ANEXO 4 ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF Cristal

- Pedro Rubini 40/623
- Renostro
- 29 de Julho 2.225/3.159
- Ladi Ferri 143/43
- Antonio Milhoreto 22/255
- Lino Teobaldo
- José Albiero 135/1200
- Santo Isaias 10/287
- São Zacarias 83/243
- São João 15/273 T
- São Lucas 20/431

- Mansueto Fávero 625 à 370 – lado de cima. Lado de baixo até nº 375
- Tupis 245/505
- Tapajós 143/527
- Terrenas 37/38/20
- Tucuruís 27/38
- Araucanos 181/230

- Tucuruís 667/1499
- Araucanos 316/296
- Tapajós 31/89
- Bororos 06/106

- Nossa Sra. De Lourdes 274 à 360
- João Ramos 179/191

- João Romani 61/301
- Pataxós 59/119
- Trav. Macuxi 22/71
- Aimorés 48/531
- Tupinambás 155/293
- Jurunas 178/363
- Tabajaras 14/446
- Kaingans 21/374
- Assurinis 52/241
- Caiapós 274/293
- Ianomâmis 68/ Sítio

- Angelo Redin 11/465
- Bororos 272/105
- Denis Oliveira Filho 38/122
- Travessa Quíchuas 34/82
- Travessa Pizzatto 40/74
- Travessa Tupinambás 35/445
- Travessa Xavantes 28/36 Tupis 256/12
- Victorio Ansolin 260/303
- 29 De Julho Itaiba 1739/1257
- 29 De Julho Cristal 2442/2180
- Travessa Caiapós 24
- Zelinda Pimentel (Loteamento Reinvest)
- Avenil Cassol (Loteamento Reinvest)
- Vanda Marisa dos Santos (Loteamento Reinvest)

ESF Estados

- Bahia
- Pará
- Acre
- Mato Grosso (parte)
- Rondônia
- Roraima
- Amapá
- Rio de Janeiro
- Tocantins
- Avelino Simioni (Loteamento Simioni)
- Joana Josefina Grando (Loteamento Simioni)
- Lúcia Pradella Simioni (Loteamento Simioni)
- Rua B (Loteamento Simioni)

- Minas Gerais
- Paraíba
- Ceará
- Brasília
- Mato Grosso (parte)
- Distrito Federal
- Trav. Piauí
- Rio Grande do Sul
- Trav. Espírito Santo
- Rod. Caetano Chiuchetta

- Atilio Fontana (fruteira Braatz até Frente ao posto da Gasolina, lado de cima)
- Trav. Amazonas
- Normélio Bortolo (Loteamento Maziero)
- Ampezam (Loteamento Maziero)
- Maria Agnolin Hermes (Loteamento Maziero)
- Rua A e B (Loteamento Maziero)

- Sergipe
- Alagoas
- Pernambuco
- Maranhão
- Rio Grande do Norte
- Distrito Federal
- Paraná
- Mato Grosso do Sul
- Caetano Pozzo (Loteamento Provin)

- Rio Grande do Sul (parte)
- Paraná (parte)
- Amazonas
- Goiás
- São Paulo
- Rua Waldemar da Rosa

- Fragosos – até o IFET
- Até A Floricultura Morelato
- Ancila Salute Pozzo (Loteamento Provin)
- Tadeu Martini (Loteamento Provin)
- Matilde Bertol Martini (Loteamento Provin)
- Distrito Federal

- São Sebastião
- José Vicente
- Das Graças
- Três Fazendas
- José Rigo
- Recando do Idoso até Granja do Rigo
- Fragosos – casa do Malte para a frente

ESF Guilherme Reich

- Vitorio Emanuelli (Loteamento Vitorio Veneto)
- Travessa Vitoria (Loteamento Vitorio Veneto)
- Serravalle (Loteamento Vitorio Veneto)
- Fioravante Fracasso (Loteamento Vitorio Veneto)
- San Martino (Loteamento Vitorio Veneto)
- Ceneda (Loteamento Vitorio Veneto)
- São João Batista (Loteamento Vitorio Veneto)
- Santa Augusta (Loteamento Vitorio Veneto)
- Santa Andréia (Loteamento Vitorio Veneto)
- Granja Berta

- Rua Adílio H. Mutzemberg (Inicia no ponto de ônibus do Bairro Floresta lado direito e vai até a entrada da Rua Marcelino Ramos) ambos os lados
- Ivo Biezus (Bairro Floresta) - ambos os lados até a Rua dos Cedros
- Flamboians (Bairro Floresta)
- Das Perobas (Bairro Floresta)
- Das Araucárias (Bairro Floresta)
- Das Imbuías (Bairro Floresta)
- Dos Cedros (Bairro Floresta)
- Jorge Perozin (Bairro Floresta)
- Getulio Vargas, nº 1461 a 1484 (Bairro Floresta)
- Trav. João Zuquello (ligando com a Rua Adílio H. Mutzemberg)
- Nédio Dassi (Loteamento Ângelo Vieira)
- Alberto Schnitzer, nº 50, 230 (Loteamento Ângelo Vieira) Araçás
- Marmeleiros

- Gonçalves de Candido (Nova Brasília - todo lado de cima)
- Zainer Godin (Nova Brasília - todo lado de cima)
- Kaiper de Oliveira (Nova Brasília - todo lado de cima)
- Ferreira Ramos da Cruz (Nova Brasília - todo lado de cima)
- Ipiranga
- Francisco Berta (Loteamento Berta)
- Guerino Ugolini (Loteamento Berta)
- Carlos Franke (Loteamento Berta)
- Joari Dias Leirias (Loteamento Berta)
- Adílio H. Mutzemberg (a partir do Mercado Lazzarin - lado esquerdo)
- SC 461 até Nova Brasília (lado esquerdo), até a escola do Bairro Nova Brasília
- Ivo Biezus, nº 223 a 571 e nº 222 a 600 (Bairro Floresta)
- Das Palmeiras (Bairro Floresta)

- Das Pitangueiras (Bairro Floresta)
- Das Castanheiras (Bairro Floresta)
- Dos Eucaliptos (Bairro Floresta)
- Dos Jacarandas (Bairro Floresta)
- Das Cerejeiras (Bairro Floresta)
- Giuseppe Sette (Loteamento Peruzzo)
- Dante Fontana (Loteamento Peruzzo)
- Henrique Hermes (Loteamento Peruzzo)
- Rubi Topázio Zafira (Loteamento Lunge)
- Pedro Cechin (Loteamento Naibo)
- Aquiles Fiorentin (Loteamento Naibo)
- Luiz Naibo (Loteamento Naibo)
- Carlos Hugo Eitelweina (Loteamento Naibo)
- Irma D. Moretto (Loteamento Jardim Sul)
- Antonio Pelin (Loteamento Jardim Sul)
- Helena D. Schienemayer (Loteamento Jardim Sul)
- Santina Stallbaum (Loteamento Jardim Sul)
- Osvino Milesi (Loteamento Jardim Sul)
- Hilario Petri (Loteamento Jardim Sul)
- Waldo Bohrer (Loteamento Jardim Sul)
- Adílio H. Mutzemberg (a partir do Mercado Lazzarin - lado direito)
- SC 461 até Nova Brasília (lado direito)
- Fonseca (Nova Brasília – todo lado de baixo)
- Borges (Nova Brasília – todo lado de baixo)
- Santos Almeida (Nova Brasília – todo lado de baixo)
- Mendes Castanha (Nova Brasília – todo lado de baixo)
- Antunes Pereira (Nova Brasília – todo lado de baixo)
- De Campos (Nova Brasília – todo lado de baixo)
- De Agostini - até a escola do Bairro Nova Brasília (Nova Brasília – todo lado de baixo)

- Anita Fontana (Bairro Guilherme Reich)
- Gotardo Furlan (Bairro Guilherme Reich)
- Antonio Bassegio (Bairro Guilherme Reich)
- Xisto Franceschini (Bairro Guilherme Reich)
- Rafael Missio (Bairro Guilherme Reich)
- Ângelo Spricigo (Bairro Guilherme Reich)
- Adílio H. Mutzemberg (inicia no Centro Comunitário e vai até a entrada do Loteamento Nova Palma)
- José Berta (Loteamento Nova Palma)
- Ângelo Perin (Loteamento Nova Palma)
- Carlos Franke (Loteamento Nova Palma)
- Guerino Ugolini (Loteamento Nova Palma)

ESF Guilherme Reich II

- Ari Maier e Jordânia - nº 492 a 644 (Bairro Renasença)
- Eugenio Giotto (Acesso a Linha Vitoria)
- Eusébio Cassol (Loteamento Vitoria)
- Auri Da Costa (Loteamento Vitoria)
- Olimpico Machado (Loteamento Vitoria)
- Sitio Do Sassa Mutema
- Loteamento Zat (parte da Rua India)
- Rua Canadá – nº 301 a 626 – todo lado esquerdo
- Rua Espanha – nº 420 a 594 todo lado esquerdo
- Marcelino Ramos - nº 941 a 1420
- Trav. José Fiorentin
- Albino Suzin - nº 430 a 128
- Trav. João Zuquello (até início da rua Marcelino Ramos)
- Ivo Corrêa
- Dos Bentevis (Bairro Colibri)
- Das Pombas (Bairro Colibri)
- Dos Pássaros (Bairro Colibri)
- Dos Pardais (Bairro Colibri)
- Dos Curiós (Bairro Colibri)
- Dos Jurutis (Bairro Colibri)
- Dos Cardeais (Bairro Colibri)
- Das Araras (Bairro Colibri)
- Fênix (Bairro Colibri)
- Granja Mores (Loteamento Jardim Aurora)
- Linha Vitória
- Catarina Griselda Krich
- Entrada para Linha Guarani até a Família Bergamin
- Rua Italia - nº 30 a 72 (até entroncamento com Travessa Siria)
- Rua França - nº 20 a 138 (até início da Rua Estados Unidos)
- Rua Equador
- Segundo Dalla Costa - nº 498 a 903 (até início da Rua Itália) Rua Nicarágua
- Rua Marrocos Travessa Romênia
- Rua Albino Suzin - nº 02 a 127
- Rua Egito
- Rua Antonio Brunetto - nº 05 a 349 – toda (após o número 185 somente lado esquerdo)
- Rua Pórtugal - nº 185 a 420 (todo lado esquerdo)
- Rua Dinamarca nº 09 a 91, até início da Rua Estados Unidos
- Rua México – nº 27 a 125
- Rua Estados Unidos
- Rua Holanda
- Rua Bélgica
- Rua Itália - nº 27 a 190 (até entroncamento com a Rua Síria)

ESF Industriários

- Luiz Vicari (parte)
- Francisco Marcanzoni Joaquim Vicari
- Otto Tramontini (parte)
- Albino do Bondoneon
- João José de Vargas
- João Martelo
- Benjamim Mioranza
- João Artifon
- Pref. José de Castro (a partir da Ponte do Dalposso, sentido bairro)
- Jairo Goss
- Victório Deon
- Augusto Sette (parte)
- Silvino Ciarini (parte)
- Alcebíades Alves dos Santos
- Pref. José de Castro (a partir da ponte do Dalposso, sentido bairro)
- Basílio Naibo
- João Pravatto
- João Sbardella
- César Gusso
- Olivio Zolett
- Batista Bussolaro
- José Sampiero
- 29 de Julho – Números ímpares (nº 1065 a 1237) e Números pares (1050 a 1550), casa ao lado do Sesi
- Carajás
- Mansueto Fávero - nº 38 a 196 (lado direito)
- Charruas
- Guarani (parte)
- Travessa Caribe
- Travessa Tapes
- Suruis
- Augusto Sette (parte)
- Luiz Vicari (parte)
- João Romani - nº 478 a 312
- Aurélio Guedes
- Ambrosio Luiz Dassi
- Tamoós
- Guarani (parte)
- Otto Tramontini (parte)
- Guilherme Perotti
- Silvino Ciarini (parte)
- Antonio Dolzan
- Eliseu Sândi
- Antonio Luis Secco
- Maria Mafessoni Rosa
- Augusto Sette (parte)

ESF Jardim Europa

- Vitor Sopelsa – nº 53/1570
- Ernesto Lorenzetti – nº 64/915
- Horácio Sândi – nº 22/611
- Valdecir Cozer – nº 20/229
- Luiz Magro
- Rosalina Brusco (Loteamento Parque da Colina)
- Célio Diomar Klein ((Loteamento Parque da Colina)
- Moacir Romani (Loteamento Parque da Colina)
- Loreno Krutsmann (Loteamento Parque da Colina)
- Corina Lumi Bachi (Loteamento Parque da Colina)
- Hertz Rodolfo Zitta
- Atanásio da Silva
- Loteamento Santos Dumont
- Ayrton de Menezes
- Cesar Reali
- Ruberlei Suhre
- Avelino Mores
- TV. Lourenço Vivan
- TV. Remor Sandi
- Armanda Lorenzetti
- Luis Sandi
- Loteamento Albiero
- Loteamento Vale Pinheiros
- Loteamento Portinari I e II
- Ernesto Vivan
- Alberto Biavatti
- Ladi Caetano Mussolini
- Antônio Pio Lazarotti
- Luiz Vivan
- Fiorelo Antônio Fiametti
- José Fioravante Albiero
- Rogério Kopp de Menezes
- Lindolfo J. Bordim
- Ângelo Scandolara
- Remor Sandi
- Rua D
- Rua B
- Angelo Balena
- Hertz Rodolfo Zitta
- Guerini Passarini
- José Colla
- Henriquetta G Cerutti
- Rosalino Cerutt

ESF Nações

- França – nº 193 a 234
- Paraguai – nº 06 a 403
- Portugal – nº 05 a 251 e 384
- Espanha – nº 21 a 380 e 400 + 405
- Travessa San Marino – nº 28 a 59
- Dinamarca – nº 151 a 246
- Argentina – nº 26 a 503
- Travessa Angola – nº 28 a 56
- Vaticano 11 a 170 e o Loteamento Lorenzetti (continuidade da Vaticano)
- Jordânia – nº 8 a 191 e 281
- Malásia – nº 20 a 160
- Índia – nº 19 a 154
- Canadá – nº 10 a 270 e 452
- Celestina Ribaldi Lorenzetti (Loteamento Lorenzetti)
- Vitório Santo Caetano Lorenzetti (Loteamento Lorenzetti)
- Atilio Lorenzetti (Loteamento Lorenzetti)
- Claudio Lorenzetti (Loteamento Lorenzetti)
- Tranquilo José Antônio Lorenzetti (Loteamento Lorenzetti)
- Israel – nº 22 a 170
- Albânia – nº 07 a 178
- Neivaldo Balbinott – nº 108 a 290
- Franc. Magnani – nº 98 a 615
- Noruega – nº 10 a 61
- Áustria – nº 12 a 276
- Suíça – nº 14 a 127
- Grécia – nº 65 a 166
- Hungria – nº 65 a 197
- Bolívia – nº 200 a 433
- Itália – nº 37, 229 a 650
- Travessa Síria – nº 10 a 247
- Kuwait – nº 41 a 135
- Cuba – nº 09 a 305
- Camarões – nº 28 a 42
- Uruguai – nº 31 a 647
- Suécia – nº 15 a 412
- Travessa Irã – nº 07 a 308
- Bolívia – nº 08 a 145
- Japão – nº 23 a 587
- Venezuela – nº 12 a 681
- Colômbia – nº 08 a 317
- Zaire – nº 09 a 71
- Travessa Iraque – nº 20 a 63
- Inglaterra – nº 23 a 233
- Trav. Somália – nº 20 a 223
- Fiorelo Sunti

ESF Nazaré

- Imperial – nº 14 a 391 Julio Mortz – nº 02 a 501
- Henrique François – nº 33 a 110
- Angelo Poletto – nº 23 a 210
- Ervino Bechtel – nº 02 a 183
- João Suzin – nº 09 a 385
- Argante Tagliari – nº 04 a 83
- 29 de julho – nº 518 a 1111

- Libia – nº 35 a 199
- Marcelino Ramos – nº 19 a 968
- Trav. Arquemino Seben – nº 20 a 78
- Da Paz – nº 08 a 425
- Martinho Lutero – nº 56 a 101
- Segundo Dallacosta – nº 279 a 517

- Trav. Frederico Sander – nº 01 a 81 e 351
- Trav. Francisco Bacchi – nº 17 a 517
- Segundo DallaCosta – nº 279 a 517
- Alemanha – nº 35 a 404
- Haiti – nº 27 a 50
- Marcelino Ramos – nº 19 a 968
- Trav. Favassa – nº 33 a 77

- Delfino Paludo – nº 25 a 304
- Leopoldo Schereiner – nº 37 a 179
- João Suzin – nº 182 a 385

- Mansueto Favero- nº 37 a 311 (lado esquerdo)
- Felipe Turmena – nº 106 a 243
- Paulo Guinter – nº 17 a 290
- Engenheiro Harons – nº 14 a 928
- 29 de julho – nº 865 a 1002
- Fiorelo Sunti – nº 18 a 454
- Gilson Ghidorsi – nº 199 a 220
- Bernardino Brum de Camargo – nº 235 a 331
- Nelson Maito – nº 30 a 331

- Santa Catarina – nº 246 a 850
- Engenheiro Harons – nº 14 a 208
- Nelson Hermes – nº 25 a 105
- Valdomiro Lucas de Mello – nº 16 a 111
- Trav. Lourenço Savoldi – nº 10 a 52
- Hercilio Vieira – nº 12 a 362
- Prefeito José Luiz de Castro – nº 19 a 855

- Jacob Selbach – nº 77 a 471
- Santa Catarina – nº 245 a 432
- Marechal Deodoro – nº 1753 a 2145
- Candido Ramos – nº 33 a 201
- Nicolau Camilotto – nº 08 a 126
- Eugenio Zanatta – nº 23 a 231
- Prefeito José Luiz de Castro – nº 19 a 344

ESF Novo Horizonte

- Nossa Senhora de Lurdes – Final 1125 (parte, até o campo nacional)
- Botafogo
- Juventus
- Guilherme Munaretto
- Ricardo João Angonese
- 29 de Março
- Catarina Mafessoni (parte, até entrada Nelson Arend)
- João Rosa

- Catarina Mafessoni (parte, até entrada Loteamento Aliança)
- Tranquilo Sensolo (Loteamento Aliança)
- Leonildo de Souza (Loteamento Aliança)
- Vitorino Mafessoni (Loteamento Aliança)
- Arthur Pereira de Oliveira (Loteamento Aliança)
- Gentil Gonçalves (Villa Nostra)

- Alberto Thomaz (Villa Nostra)

- Catarina Mafessoni – a partir entrada Lot. Aliança (Villa Nostra)
- Simão Martini (Villa Nostra)
- Fátima Cadornin (Villa Nostra)

- Francisco Casagrande (parte, até Inácio Magarinos)
- Francisco Casagrande (lado cima)
- Luiz Olivo
- Ervin Laier (lado direito)
- Nelson Arend (Toda)

- Nossa Senhora de Lurdes – a partir nº 413 (a partir campo nacional)
- Inácio Magarinos
- Francisco Casagrande (lado baixo, até na Inacio Magarinos - toda ela)
- Ervin Laier (lado esquerdo todo, lado direito Francisco Casagrande, abaixo)

ESF Petrópolis

- Butiás
- Primaveras
- Bergamoteiras
- Goiabeiras
- Jabuticabal
- Erveiras

- Videiras
- Nogueiras
- Abacateiras
- Amexeiras
- Macieira
- Pinheirais – nº 221 até Sem. Atílio Fontana

- Travessa Limeiras
- Matas – a partir dos prédios (06)
- Metais – nº 05 a 226 + 3 Prédios
- Paisagens – 1 Prédio + 1 Comercio
- Enseadas – nº 17 a 201
- Bosques – nº 11 a 445
- Dos Mares
- Amoras
- Travessa Jatobá
- Travessa Guabijú
- Travessa Guajuvira
- Pereiras
- Mangueiras
- Carlos Maziero – até 385
- Amantino Furlaneto – até 627
- Santo Colla – nº 390 a 415
- Travessa das Canas
- Dos Coqueiros
- Mamoeiras
- Laranjeiras (parte)
- Pinheiras
- Seringueiras
- Acácias
- Travessa Tipuanas
- Travessa Limoeiros
- Rua Ipê
- Laranjeiras (parte)
- Contornos
- Travessa Águas
- Travessa Lagoas
- Travessa Ilhas
- Travessa Sol
- Encostas
- Matas (não inclui os prédios)
- Senador Atilio Fontana
- Acesso à Presidente Kennedy
- Tereza Guloski Vanzo
- Zilda Silveira Neves
- Áurea Brandt Marcon
- Loreni Kufner (Acesso a Kennedy)
- Emilia Simioni
- Tereza Bózio Perozin
- Lucia Volpi Maito
- Ida Angelina Oro Pagnonceli

ESF Planalto

- Distrito de Planalto
- Lajeado das Pombas (parte) / (outra parte em Tiradentes)
- Linha São Braz (parte) / (outra parte em Tiradentes)
- Linha Gasperini
- Linha Tateto
- Linha De Carli
- Linha Dos Gaios (parte) / (outra parte em Cachimbo)
- Linha Vargem Bonita
- Linha Santa Cecília
- Linha Laranjeiras
- Linha Cedro (parte) / (outra parte em Cachimbo)
- Linha Periquito
- Salto da Praia (até o Rio)

ESF Salete

- João Zanardi – nº 01 a 299
- Adolfo Savoldi – nº 10 a 240
- João Suzin Marini – nº 25 a 907
- Maximino Pelizzaro – nº 43 a 110
- Erminio Deuclides Tagliari – nº 506 a 753
- Pietro Dalla Costa – nº 21 a 115
- Eustaquio Tagliari – nº 90 a 252
- Louvando Dalagnol – nº 40 a 78
- Antônio Rotta – nº 03 a 98
- Albino Rotta – nº 45 a 495 e 751
- Adolfo Schiavin – nº 20 a 126
- Travessa Cabo Zamarchi – nº 51 a 71
- Osvaldo Valentim Zandavalli – nº 809 a 903 (até próximo mecânica Zanella)
- Travessa Margherita Campese Dalla Costa
- Padres Franciscanos – nº 66º 1217 (Inclui o Condomínio Nazareno Brusco)
- Saturnino Magro – nº 13 a 62
- Ignês Mascarello Brusco – nº 51 a 267
- João Zanonato (Linha Salete)
- Linha Salete (Contorno Norte, até o cemitério parque)
- Luiz Simone – nº 07 a 30
- Leduino Berté – nº 09 a 307
- Pico da Neblina – nº 22 a 76
- Pico 31 de Março – nº 22 a 77
- Pico da Bandeira – nº 39 a 75
- Pico do Cristal – nº 10 a 85
- Pico das Agulhas Negras – nº 589 a 739
- João Suzin Marini – nº 1010 a 1625 e 708
- Avelino Luiz Zanini – nº 14 a 195 e 2120
- Anita Garibaldi (do prédio da FACC até o nº 2021)
- Sargento Milton Furtado – nº 139 a 199
- Soldado Gilso Girardi – nº 05 a 145
- Soldado Roman Pires – nº 07 a 66
- Adolfo Bortoli – nº 57 a 173
- Fidélis Junior – nº 18 a 52 e 93
- Gerson Fries – nº 52 a 120
- Fioravante Ângelo Massolini – nº 50 a 2227, mais 22 casas S/N
- Francisco Arthur Tasca – nº 215 a 235 e 07 e 2155
- Jardel Segalim – nº 29 a 109
- Soldado Paulo Dias – nº 40 a 2600
- Elizeu Fiametti – nº 21 a 141
- Antônio Vicari – nº 51 a 81

- Carlos Antônio Seganfredo – nº 137 a 230
- Odimar Roman – nº 190 a 285
- Benjamin Zanini – nº 47 a 195
- Travessa Paulo Vicente Pinho – nº 05 a 25
- Ângelo Camillo Sobrinho – nº 123 a 192
- Azelinda Perin Zanini – nº 12 a 275
- Germano Furlan – nº 215 a 235
- Nair Pizzatto Mascarelo – nº 50 a 199
- Mário Pravatto – nº 38 a 85
- Orestes Bosio – nº 59 a 129
- Aurélia Guiotto – nº 40
- Geraldo Olimar Simioni – nº 26 a 72
- Thiago Boscatto Vizzotto – nº 11

- Jaime Pedro Araldi – nº 58
- Fortunato Pastori
- Claudio Arturo Brandalise – nº 42 a 73
- Antonio Segala – nº 130
- Deliza Turmina Magnani
- Cesar Fratini
- Loteamento Pastoretto
- Adolfo Bortolli – até o nº 173
- Tancredo Neves (Frente a rádio Rural até esquina)
- Horácio Sandy – nº 485
- Elidia Maria Biezu – nº 01 a 175

ESF Santo Antônio

- Barra Fria
- Santo Antônio (todas as Ruas)
- Linha 8 de Maio
- Granja Pozzo
- BR 153 – do IFET até EPAGRI
- Linha Picadão
- Região Tibolla Pesque Pague

ESF São Cristóvão

- Rua Endel Gabriel – rua B (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Virgílio Mssola (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Dorvino Mores (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Leocir Mores (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Claudino Mores (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Generino Barbieri (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Antonio Bòsio (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Mauro Matiollo (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Olívia Mazotti Menegat (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Leondina Coldebella Picinin (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Jarlei Mores (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua Joao Menegat Filho (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Rua João Grotto (Bairro São Cristóvão – Lado Direito)
- Tancredo Neves Funilária Concórdia até Portal do Município – lado esquerdo
- Funilária Concórdia até Igreja Católica – lado direito
- Antônio Mores
- Mario Carlos Menegat Pedro Menegat
- João Frigo
- Devaldino Josué Benelli
- Rosa Chioffi
- Loteamento Mores II
- Loteamento Bem Viver
- Devaldino J. Benelli
- Rosalinda Libera Poletto
- Armandio José Klein
- Olívia Mazzotti Menegat
- Letícia Fiore Barbieri
- Teresunha Massola Zulian
- Rosa Chioffi
- Pedro Menegat
- Mario Carlos Menegat
- Antônio Mores
- Florindo Rosseti
- Deolinda Testa Johann
- João Frigo
- Fioravante Piolla
- Rua Frei Albino Schardom – nº 29 até subida do morro (Linha Santa Terezinha)
- Rua Rosa Chioffi – parte, depósito do Passarela até as Granjas (Linha Santa Terezinha)
- Estrada Primo Danieli Chioffi (Linha Santa Terezinha)
- Tancredo Neves – da IACC até Fruteira Garbim – lado direito
- Antônio Oldoni
- Dante Piva
- Leonilda Longue Pellizzaro (Condomínio Residencial Jardim Ana Inês)
- Domingos Radin (Condomínio IACC)
- Felice Preto (Condomínio IACC)
- Ilse Spricigo Sebem
- Rua Magdalena Savoldi (Bairro São José)
- Estrada Batista Vivan (Bairro São José)
- Estrada Eugênio Vivan (Bairro São José)
- Alberto Slongo
- BR 153 até KM 95 – dos dois lados – até Casa Nostra
- Núcleo Ediba
- Granja Sadia II
- Juvenal da Silva
- Núcleo Funcionários Casa Nostra

- Núcleo Campestre
- Antonio Perozin
- Rodovia Caetano Chiuchetta – até entrada do Contorno Novo – lado direito
- Rodovia 153 km 96

- Rua Primo Antonio Miotto (Bairro São Cristóvão – Lado Esquerdo)
- Rua Paulina Mores (Bairro São Cristóvão – Lado Esquerdo)
- Rua Luis Rossetto (Bairro São Cristóvão – Lado Esquerdo)
- Rua Lucas do Rio Verde (Bairro São Cristóvão – Lado Esquerdo)
- Rua Angelo Zucchi (Bairro São Cristóvão – Lado Esquerdo)
- Tancredo Neves – da funilaria Concórdia até o Portal da Cidade - lado Esquerdo
- Severina Bortolli Minosso
- Luiz Rossetto
- Severino Poletto
- Rodovia Caetano Chiuchetta, até entrada do contorno Novo – lado esquerdo
- Magdalena Savoldi
- Famílias Próximo ao Campo Futebol S.C
- Núcleo Famílias Brechó
- Loteamento Minosso
- Rio Verde
- Tancredo Neves (Lado direito Próx. Oldoni)
- Condomínio Portal
- Núcleo Zago Móveis

- Residencial São Francisco
- Antonio Perozin (próximo Campestre)
- Isidoro
- Loteamento Mores I
- Primavera do Leste
- Campo Verde
- Lucas do Rio Verde
- Sorriso
- Loteamento Minosso
- Pietro Zucchi
- Marcelo Minosso
- Tancredo a neves do hotel colina verde ao trevo 153
- Nova Mutum
- Laura Pellizzaro Oldon
- Magdalena Savoldi – entrada da Tancredo Neves até o Campestre
- Severino Poletto
- Gregório Bressam
- Zeni Minosso
- Novas Monte Verde
- Alta Floresta
- Jânio da Silva Quadros

- Frei Albino Chardom (Frey Lency II)
- Madre Justina Inês (Frey Lency II)
- Atilio Antonio Kirch (Frey Lency II)
- Gilmar José Ampese (Frey Lency II)
- Leonildo José Moretto (Frey Lency II)
- Arisitides Alberto César de Oliveira (Frey Lency II)

ESF Vila Jacob Biezus

- Loteamento Petekof
- BR 153 – nº. 97/100
- Parte do Loteamento BR
- Gaivotas
- Andorinhas
- Águia
- Gralha Azul
- Loteamento Bom Jesus
- Loteamento Bernardi

- Linha Aparecida
- Frei Rogério (só Linha/Coelhos)
- Barra do Castilho
- Br. 153 km 100/102

- Loteamento Frei Lency I
- Loteamento Bussolaro II

- Canhada Funda
- Loteamento Bussolaro I (Parte)
- Loteamento Esperança
- Uirapurus
- Colibri
- Canários
- Travessa Condor

- Linha Ouro
- Linha Alto Suruvi
- Loteamento BR

ESF Vista Alegre

- A. Orlando Fontana – nº 08 a 193
- Jose Aquiles Perondi – nº 23 a 293
- João Maria de Oliveira – nº 03 a 378
- Severino Saretta – nº 03 a 290
- Travessa Benjamim Barbieri
- Henrique Klein – nº 66 a 451
- Leonir de França – nº 10 a 392
- Adolfo da Rocha – nº 20 a 221
- Deoclides Tagliari – a partir nº 765
- Leonel Brizolla – nº 15 a 200

- Gerson Piovesan – nº 26 a 143
- Trav. Vital Michelin – nº 65
- Antônio Zardo – nº 188 a 237
- Augusto Fall – nº 10 a 765
- Darci Fonini – nº 03 a 109
- Travessa Anselmo Pagnoceli
- Travessa Miguel Neres dos Santos
- Maria Paese – nº 21 a 375 – números ímpares
- Mario Dalfovo – nº 23 a 146
- Carlos Buchelle – nº 327 a 471

- José Colombo – nº 67 a 1055
- Escadaria da Confiança (Toda)
- Escadaria da Conquista (Toda)
- Trav. Azaléia – nº 06 a 41
- Escadaria da Harmonia (Toda)
- Escadaria da Amizade (Toda)
- Escadaria Progresso (Toda)
- Passarela da Alegria (Toda)
- Passarela da Renovação (Toda)
- Passarela da Evolução (Toda)
- Escadaria Bertoldo (Toda)

- Oscar Senh – nº 20 a 492
- Gasparino Kovacik – nº 07 a 485
- Círiilo Tumelero – nº 05 a 200

- Paulo Secchi – nº 205 a 570
- Anita Garibaldi – nº 625 a 1300
- Amadeu Poço Bom (Toda)
- Carlos Dezanetti (Toda)

- Rolindo Bordin (Toda)
- Natalício de Mello (Só 02 casas)

- Anita Garibaldi – nº 1300, até o Restaurante Chapão
- Mario Dalfovo – nº 169 a 416
- Maria Paese – nº 26 a 362 – números pares
- Genésio Gonçalves (Loteamento Colombo)
- Antônio Zanini (Loteamento Colombo)
- Romano Julian (Loteamento Colombo)
- Itamar José Magarinos (Loteamento Vila Lobos)
- João Bonassi (Loteamento Vila Lobos)
- Sérgio Luiz Pow (Loteamento Vila Lobos)
- Adolfo Bortoli até nº 461 (Loteamento Vila Lobos)
- Croife Anderson Barão (Loteamento Vila Lobos)
- Marcelo Tecchio
- Escadaria da Força
- Escadaria da Vitória

ANEXO 5 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Identificação do candidato

Nome completo

Nº de inscrição

RG

CPF

Declaração

Eu, candidato acima identificado, atesto para os devidos fins que resido na área de abrangência da Unidade de Saúde abaixo identificada.

Nome da Unidade de Saúde

Endereço completo da Unidade de Saúde

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente da responsabilidade legal quanto à veracidade deste documento.

Estou ciente de que este comprovante será apresentado no processo de inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme requisitos estabelecidos no Edital 004/2024 do Processo Seletivo do Município de Concórdia.

Local (cidade), data atual (dia/mês/ano) e assinatura do requerente.

Obs.: Este documento deverá ser apresentado na Unidade de Saúde identificada acima, onde será assinado pelo responsável da unidade, confirmando a veracidade das informações prestadas pelo candidato.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBEA-0468-FB80-6D53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO LUCIANO PACHECO (CPF 540.XXX.XXX-00) em 18/11/2024 15:04:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BBEA-0468-FB80-6D53>